



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, SN - Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor Francisco Cicupira de Andrade Filho, nomeado pela Portaria nº 2838, de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 139.250.244-68, portador da Carteira de Identidade nº 390.680, SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, processo administrativo n.º 23000.001926.2018-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

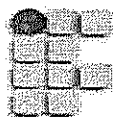
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para aquisição de alimentos para atender as necessidades nutricionais dos nossos alunos em três refeições ofertadas: Desjejum, Almoço e Jantar, como também nas aulas práticas dos cursos Téc. em Agroindústria - integrado, Técnico em Agroindústria modalidade PROEJA e Tecnólogo em Alimentos, nas disciplinas de Tecnologia de Frutas e Hortaliças, Tec. de Vegetais, Tecnologia de Carnes e Pescado, Tecnologia de Leite e Derivados, Tecnologia de Vegetais, Tecnologia de Cereais e Proces. de Massas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	HERLAYNE CRISTINA ESTRELA BATISTA CNPJ 03.220.287/0001-53 Rua Jardim Bela Vista, 01, Bela Vista, Sousa - PB - CEP: 58.800-000 Representante: Herlayne Cristina Estrela Batista				
	Especificação	Unidade	Quantidade por Órgão Participante		Valor Unitário.
81	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE <u>SOBRECORA</u> , APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), PROCESSAMENTO SEM PELE, COM OSSO.	KG	SOUSA UASG – 158279	2070	6,29
			CAJAZEIRAS UASG – 158280	1000	



82	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE <u>COXA</u> , APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO.	KG	SOUSA UASG – 158279	2070	6,44
			CAJAZEIRAS UASG – 158280	1000	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sousa/PB, 31 de dezembro de 2018.

Francisco Cicupira de Andrade Filho
Diretor Geral do IFPB - Campus Sousa

Herlayne Cristina Estrela Batista
Representante Legal